



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

PRÊMIO CULTURAL “ADALTON JOSÉ CARIELLO”

RESULTADO FINAL

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	GRANDEZA DE VALORES	APROVAÇÃO
1	MARIA EUGÊNIA THOMAZ FIGUEIRA	23	R\$2.118,24	SIM
2	SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO RIBEIRONENSE	21	R\$2.118,24	SIM
3	SOCIEDADE MUSICAL RECREIO BONJARDINENSE	21	R\$2.118,24	SIM
4	FÁTIMA ALEXANDRINO MATTA	20	R\$2.118,24	SIM
5	JOEL FURTADO DE SOUZA	20	R\$2.118,24	SIM
6	FLAUZINO NASCIMENTO	20	R\$2.118,24	SIM
7	MARISA MAIA DE MELLO	19	Não contemplado	NÃO
8	JOSÉ DELIO RUSSO DE OLIVEIRA	16	R\$2.118,24	SIM
9	CARLOS EDUARDO RODRIGUES COSTA	16	R\$2.118,24	SIM
10	JORGE DE CASTRO	16	Não contemplado	NÃO
11	ANGÉLICA DE JESUS ROCHA	16	Não contemplado	NÃO
12	NOBEL BRAGA PIMENTEL	16	Não contemplado	NÃO
13	BLOCO CARNAVALESCO DO "VELOSO"	15	Não contemplado	NÃO
14	JOÃO CARLOS DE SOUZA JUND	14	R\$2.118,24	SIM
15	MAYCON BERÇOT PINHEIRO	14	R\$2.118,24	SIM
16	ARTHUR FERSURA CORDEIRO	14	Não contemplado	NÃO
17	JULIANA CORRÊA GALDINO	14	Não contemplado	NÃO
18	GABRIEL SERRADO FERREIRA	14	Não contemplado	NÃO
19	RAFAEL COSTA GOMES	13	Não contemplado	NÃO
20	LEANDRO GOMES DA SILVA	13	Não contemplado	NÃO
21	BANDA METAPHORA	12	Não contemplado	NÃO

OBS 1: Alguns proponentes não foram contemplados, apesar das pontuações elevadas, porque eles, ou seus cônjuges, já foram contemplados no edital de FOMENTO, seguindo o critério previsto no **DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**. Diz o decreto sobre o **inciso III da lei nº 14.017 de 29 de julho de 2020 (Lei Aldir Blanc)**:

Art. 9º § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

Há também o princípio da descentralização citada no edital, como o de FOMENTO que diz, por exemplo: “contribuir com uma maior capilaridade na distribuição de recursos financeiros”.

OBS 2: Houve alteração na ordem de classificação em relação ao resultado preliminar publicado em 13 de outubro de 2021, devido à mudança nas pontuações de alguns proponentes, em virtude de recurso impetrado e que foi



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

PRÊMIO CULTURAL “ADALTON JOSÉ CARIELLO”

RESULTADO FINAL

acatado pelo comitê gestor, o que se estendeu para os demais concorrentes pelo princípio da isonomia. O valor total de R\$21.182,40 (vinte e um mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos) não sofreu alteração, assim como o valor dado a cada contemplado de R\$2.118,24 (dois mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

COMITE GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

(NOMEADA CONFORME PORTARIA Nº 321/2021, DE 12 de AGOSTO de 2021)

**RHAMON MARLON FREITAS
MOREIRA**
DIRETOR MUNICIPAL DE PROJETOS
MAT. 41/6928 -SGG

JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SECRETÁRIO M. DE TURISMO
CULTURA E. L. DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MAT. 41/6923 – STCED

ATHALÍA NANTES JUNQUEIRA
ASSESSOR II DA PROCURADORIA
JURÍDICA
MAT. 41/6961 – PJM